ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89384-001 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 22/2026

Processo: 105/2026
Data Processo: 28/05/2026

Fornecedor: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
CPF/CNPJ: 03.777.341/0439-90
Endereço: 28 DE AGOSTO
Cidade: Guaramirim Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de Serviços Especializados em Saúde Mental para Profissionais da Educação da Rede Municipal de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	125,000	UN	ATENDIMENTO PSICOLÓGICO CLÍNICO INDIVIDUAL Atendimento Psicológico Clínico Individual, a ser realizado preferencialmente de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação de Schroeder, com duração aproximada de 1h, em horário de contraturno dos profissionais da educação. - ATENDIMENTO PSICOLÓGICO CLÍNICO INDIVIDUAL Atendimento Psicológico Clínico Individual, a ser realizado preferencialmente de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação de Schroeder, com duração aproximada de 1h, em horário de contraturno dos profissionais da educação.	155,00	19.375,00
				Total:	19.375,00

Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

JUSTIFICATIVA:

A solução indicada consiste na continuidade da parceria com o Serviço Social da Indústria – SESI. Esta decisão fundamenta-se não apenas no levantamento de mercado que identifica o SESI como uma organização de atuação integrada e sem fins lucrativos com metodologia consolidada em saúde mental, mas, primordialmente, no aprendizado institucional obtido no exercício anterior.
A execução do programa em 2025 serviu como uma etapa de validação prática, na qual se observou uma excelente adesão dos servidores e resultados clínicos mensuráveis. A experiência demonstrou que a estrutura técnica e a equipe multidisciplinar do SESI possuem a capilaridade e a sensibilidade necessárias para atender à rede municipal de Schroeder.
Notou-se que o suporte individualizado foi o ponto de maior impacto positivo, gerando um ambiente de confiança e acolhimento que justifica a manutenção desta metodologia específica.
Dessa forma, ao considerar o histórico de sucesso da parceria e a necessidade de garantir a continuidade do cuidado iniciado, evitando rupturas no acompanhamento dos profissionais já atendidos, o SESI se reafirma como a melhor solução técnica e econômica. A expertise da instituição em saúde mental ocupacional, somada ao conhecimento já adquirido sobre as particularidades da nossa rede de ensino, assegura uma execução mais assertiva e otimizada.
Portanto, a contratação direta do SESI apresenta-se como a escolha estratégica para consolidar os ganhos de bem-estar e qualidade de vida dos profissionais da educação, direcionando os recursos públicos para a modalidade de atendimento que se mostrou mais eficaz e necessária no último ano.
Ademais, contratações semelhantes foram realizadas por outros municípios catarinenses, cujos valores demonstram a razoabilidade e a economicidade da proposta apresentada pelo SESI:
- Contrato com o Município de Barra Velha/SC em novembro de 2024 - Objeto idêntico (R$ 179,96)
- Contrato com o Município de Schroeder/SC (Secretaria de Saúde) em julho/2025 (R$ 145,00)
- Contrato com o Município de Schroeder/SC (Secretaria de Educação) em junho/2025 (R$ 145,00)

Informa-se também que foi realizada consulta ao banco de preços, demonstrando que os valores apresentados são condizentes com o mercado, tomando como base contratações similares realizadas pela Secretaria de Estado da Administração do Governo de Santa Catarina (SEA/SC).
Esses exemplos reforçam a viabilidade e a recorrência da parceria com o SESI na prestação de serviços educacionais de qualidade.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação.

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo

Schroeder, 28 de Maio de 2026

JAIR BRIDAROLI
Prefeito

à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Schroeder, 28 de Maio de 2026

JAIR BRIDAROLI
Prefeito